



PORTARIA Nº 441/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 67, 87, 88, 89, 90 e 91 todos do Regimento Interno, cominados com o art. 24, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ipatinga,

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Ipatinga, através desta portaria, para fins de investigação das irregularidades objeto protocolo nº262 – Secretaria Geral; institui Comissão Temporária denominada **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2023**.

§ 1º - Em observância à proporcionalidade dos blocos partidários registrados nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, a Comissão tem como Membros Efetivos os seguintes Vereadores:

I – Nivaldo Antônio da Silva (Presidente),

II – João Francisco Bastos (Vice-Presidente),

III - Antonio Alves de Oliveira (Relator).

§ 2º - Igualmente em observância à proporcionalidade partidária representada nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno; a Comissão tem como Membros Suplentes os seguintes Vereadores:

I – Avelino Ribeiro da Cruz (suplente de Presidente),

II – Daniel Guedes Soares (suplente de Vice-Presidente),

III – Antônio José Ferreira Neto (suplente de relator).

Art. 2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito nomeada por este ato, tem como apurar o fato certo e determinado contido no protocolo 262/2023 – Secretaria Geral, a seguir:

I – o contrato de aluguel celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Ideal SM Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no





CNPJ sob nº 43.394.991/0001-47, para abrigar as instalações da Prefeitura Municipal de Ipatinga de forma transitória, no valor de R\$ 3.640.000,00 (três milhões seiscentos e quarenta mil reais), que é alvo das investigações realizadas no bojo da Ação Civil Pública por ato de improbidade proposta pelo Ministério Público de Minas Gerais.

Art. 3º - A Comissão tem prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, admitindo-se prorrogação justificada por mais 60 (sessenta) dias, podendo apresentar relatórios parciais intermediários e relatório final dos fatos apurados na forma da Lei.

Parágrafo Único – O prazo determinado neste artigo conta-se a partir da efetiva instalação dos trabalhos, mediante lavratura da respectiva ata, fixando desde já o prazo de 20 de novembro de 2023 para a instalação e abertura dos trabalhos.

Art. 4º - Para efetivação dos trabalhos a cargo da Comissão instituída por esta Portaria, a referida Comissão tem à disposição os serviços prestados pelas unidades administrativas deste Poder Legislativo, bem como, requerer outros que julgar necessário para a conclusão do objeto.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 20 de novembro de 2023.

Ipatinga, 13 de novembro de 2023.

Werley Glicerio Furbino Araujo  
**PRESIDENTE**






## Página de assinaturas

*Werley Glicerio Furbino de Araujo*

**Werley Araujo**  
007.634.156-93  
Signatário

### HISTÓRICO

- 14 nov 2023**  
14:59:03  **Gerencia de Pessoal** criou este documento. (E-mail: gerencia.pessoal@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 14 nov 2023**  
15:00:25  **Werley Glicerio Furbino de Araujo** (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 14 nov 2023**  
15:00:34  **Werley Glicerio Furbino de Araujo** (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil

